

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS PROCESSOS SELETIVOS – SVPG/ICMC/USP 001/2024
PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA – MESTRADO

O Presidente da Comissão Executiva do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística em Associação Ampla UFSCar/ ICMC-USP torna pública que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao curso de Mestrado do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística (PIPGEs) e estabelece abaixo as normas para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa.
- 1.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos(as) que completarem cursos de graduação e tiverem colação de grau feita até a data de matrícula, conforme disposto no item 4.1.
- 1.3. Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o título de Mestre (Mestra) em Estatística.
- 1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pelas Comissões Coordenadoras do Programa (CCP-PIPGEs-UFSCar e CCP-PIPGEs-ICMC-USP).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para esse processo seletivo deverão ser efetuadas no período de 12/09/2024 a 21/10/2024 no sistema de Inscrição de Processo Seletivo disponível no site do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística UFSCar/ ICMC-USP (<https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pipges/ingresso>).
- 2.2. No ato da realização da inscrição deverão ser preenchidas pelo(a) candidato(a) as informações solicitadas e anexados os documentos digitalizados relacionados no anexo I, sendo todos obrigatórios.
- 2.3. O(a) candidato(a) que necessitar alterar alguma informação poderá submeter nova inscrição. Apenas o último envio será considerado para análise no processo seletivo. É responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que todas as informações estão corretas antes de enviar.
- 2.4. O(a) candidato(a) poderá, a qualquer tempo até a divulgação do resultado final, solicitar o cancelamento de sua inscrição no presente processo.
- 2.5. Ao solicitar tal cancelamento o(a) candidato(a) tem ciência de que estará excluído do processo, não participando mais de novas fases e/ou divulgações que venham a ser realizadas.
- 2.6. Para solicitar o cancelamento o(a) candidato(a) deverá enviar um e-mail para pipges@icmc.usp.br, através do mesmo e-mail utilizado na inscrição, identificando nome completo e com o seguinte assunto: “*Solicitação de cancelamento de inscrição – Mestrado PIPGEs 01/2025*”.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS

- 3.1. A seleção será coordenada pelas Comissões Coordenadoras do Programa (CCP-PIPGEs-UFSCar e CCP-PIPGEs-ICMC-USP).
- 3.2. O curso de Mestrado está aberto a alunos graduados em nível superior em Estatística, Matemática, Ciência da Computação, Física, e áreas afins.
- 3.3. Caberá à Comissão de Seleção analisar as áreas afins.
- 3.4. A análise do processo seletivo será feita com base em:
 - Análise da formação acadêmica (histórico do curso de graduação e histórico de Pós-graduação, se houver) com peso 5,0 (cinco);
 - Análise do Curriculum Vitae (atividades acadêmicas, de pesquisa e profissionais) com peso 2,0 (dois)
 - Desempenho na prova de conhecimentos específicos com peso 3,0 (três)
- 3.4.1. Caso algum dos itens não seja atendido, o candidato ficará com nota zero no quesito em questão.

- 3.4.2. A Comissão de Seleção analisará os documentos anexados no momento da inscrição, não sendo permitido o encaminhamento ou alteração de informações/documentos após o período de inscrições estabelecido no item 2.1.
- 3.5. Os(as) candidatos(as) serão avisados por e-mail (será utilizado o e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo) sobre a plataforma e cadastro para a realização da prova de conhecimentos específicos.
- 3.6. A prova de conhecimentos específicos será aplicada on-line, somente na data e horário especificados no cronograma do anexo VI, com duração de 1 (uma) hora.
- 3.7. Serão considerados classificados no processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota superior ou igual a 6,0 (seis), seguindo a distribuição indicada no item 3.4.
- 3.8. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente das notas.
- 3.9. Em caso de empate da nota final, o desempate será realizado seguindo as prioridades:
1. Maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos;
 2. Maior nota atribuída ao Curriculum Vitae;
 3. Maior nota atribuída à Formação Acadêmica;
 4. Maior idade em dias.
- 3.10. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem para as vagas reserva referentes à Resolução COPG N° 13, de 25 de abril de 2022 da UFSCar, também participarão da ampla concorrência respeitando os mesmos critérios citados acima.
- 3.11. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá até o final do dia 22/11/2024.
- 3.12. Do resultado preliminar caberá recurso, que deve ser submetido conforme indicado no item 6.
- 3.13. Após análise e resposta de eventuais recursos a lista de convocados para a matrícula será divulgada com os nomes dos candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas.
- 3.14. A divulgação do resultado final, com convocados para a matrícula e lista de espera, caso haja, ocorrerá até o final do dia 04/12/2024 e será feita exclusivamente no site <https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pipges/ingresso>
- 3.15. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manifestar interesse até às 17:00 horas do dia 11/12/2024.
- 3.15.1. A manifestação consiste no envio do formulário preenchido, divulgado na página do Programa.
- 3.15.2. O(a) candidato(a) receberá por e-mail, em até 2 dias úteis, a confirmação de recebimento de sua manifestação de interesse. Caso não receba, é de responsabilidade do(a) candidato(a) entrar em contato para a confirmação.
- 3.15.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não confirmar o interesse da vaga no prazo indicado no item 3.15 e na forma indicada no item 3.15.1, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 3.16. Após o período de confirmação de interesse, haverá convocação da lista de espera, caso haja candidatos(as) nesta lista e caso haja vagas ociosas a serem preenchidas.
- 3.16.1. A convocação da lista de espera, caso haja, ocorrerá apenas uma vez, até o dia 13/12/2024.

4. DAS MATRÍCULAS

- 4.1. A entrega da documentação de matrícula no curso Mestrado do PIPGEs deverá ser efetuada no período de 18 a 20/02/2025. As instruções com a forma de envio da documentação serão divulgadas oportunamente por e-mail aos(às) candidatos(as) aprovados(as), utilizando o e-mail cadastrado na inscrição. Os documentos exigidos para a matrícula estão relacionados nos anexos II (para brasileiros) e III (para estrangeiros).
- 4.2. Adicionalmente, todos os aprovados deverão realizar matrícula também no Sistema PROPGWeb, da UFSCar, conforme instruções enviadas por e-mail pela Secretaria da UFSCar.
- 4.3. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) somente poderão ser admitidos(as) e mantidos(as) nos cursos de Pós-graduação oferecidos pela USP quando apresentarem o documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.
- 4.3.1. Os(as) candidatos(as) estrangeiros que pretendem realizar estudos por mais de um ano deverão apresentar no Serviço de Pós-graduação, no último mês de vigência do seu visto, comprovante de solicitação de prorrogação da sua estada no país.
- 4.4. O(a) candidato(a) que já iniciou algum curso de pós-graduação na USP e foi desligado sem a realização de defesa do Mestrado ou do Doutorado e que for aprovado em novo processo seletivo terá seu reingresso considerado como nova matrícula (Resolução N° 7493, de 27 de março de 2018, Artigo 50).

4.4.1 Em caso de reingresso como nova matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação adicional no ato da matrícula, conforme especificado nos anexos II (para brasileiros) e III (para estrangeiros).

4.5. O(a) candidato(a) que por alguma razão não puder realizar a matrícula no período indicado no item 4.1 poderá solicitar a prorrogação do prazo. A solicitação deverá ser feita através de mensagem enviada do endereço eletrônico utilizado na inscrição no sistema de processo seletivo ao endereço pipges@icmc.usp.br, com mensagem contendo a identificação do(a) candidato(a), o número de protocolo de inscrição, a descrição do motivo da impossibilidade de comparecer no prazo e a indicação da data em que poderá comparecer.

4.5.1. A solicitação será analisada, podendo ser deferida ou não.

4.5.2. A solicitação de prorrogação de prazo para matrícula somente será analisada se feita até o último dia de matrícula, 20/02/2025. Após esse prazo a vaga será desconsiderada.

4.5.3. O(a) candidato(a) que solicitar a prorrogação de matrícula e que obtiver tal autorização fica ciente de que a matrícula em disciplinas só poderá ser feita em disciplinas que ainda não tenham sido iniciadas no momento da matrícula no curso.

4.5.4. A matrícula referente a este processo seletivo não poderá ser realizada em hipótese alguma no semestre seguinte.

4.6 O(a) candidato(a) que não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas não poderá se matricular no PIPGEs. Neste caso fica sem efeito o resultado do(a) candidato(a) no processo de seleção.

4.7 A falta de realização da matrícula implica na perda da vaga, devendo o(a) candidato(a) se inscrever em processos seletivos posteriores caso deseje concorrer novamente.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas **20 (vinte)** vagas para o curso de Mestrado, não sendo obrigatório o preenchimento total destas.

5.2. Em atendimento à Resolução COPG Nº 13, de 25 de abril de 2022 da UFSCar, serão reservadas:

- 20% (vinte por cento), **4 (quatro)**, das vagas oferecidas para o Mestrado a candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as) em documento de autodeclaração, modelo no anexo IV, preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **01 (uma)** vaga para indígenas que apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade indígena.
- 5% (cinco por cento), **1 (uma)**, das vagas para pessoas com deficiência seguindo os parâmetros (Lei Federal nº 13.146 de 6 julho de 2015, Art. 2º), com apresentação e certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

5.3. Para que se faça jus às vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pardos e pretos, o(a) candidato(a) deverá assinalar no formulário de inscrição e anexar a autodeclaração, conforme modelo disponível no anexo IV.

5.4. O(a) candidato(a) que assinalar no formulário e não anexar a autodeclaração, concorrerá apenas nas vagas de ampla concorrência.

5.5. Para que se faça jus às vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pardos e pretos, o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda.

5.6. A autodeclaração como preto(a) ou pardo(a) feita pelo(a) candidato(a) será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

5.7. Os casos omissos e duvidosos não previstos neste edital serão resolvidos pelas Comissões Coordenadoras do Programa (CCP-PIPGEs-UFSCar e CCP/CPG-PIPGEs-ICMC-USP).

5.8. Na hipótese de não confirmação de autodeclaração de pertença racial pela banca de heteroidentificação, o(a) candidato(a) concorrerá apenas às vagas destinadas a ampla concorrência.

5.9. Caso o número de aprovados optantes seja menor que o número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos aprovados, na ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, em qualquer uma das fases, todos os candidatos poderão acessar na página do Programa suas notas parciais e final.
- 6.2. Questionamentos ou recursos que visem a alteração do resultado final serão recebidos até a data indicada no anexo VI.
- 6.3. O período de recursos será único, independente da posição do(a) candidato(a).
- 6.4. Após o término do prazo de recurso não serão recebidos questionamentos que visem a alteração do resultado por qualquer motivo.
- 6.5. Os questionamentos deverão ser preenchidos via formulário divulgado na página do Programa.
- 6.6. O(a) candidato(a) deverá se identificar no formulário com nome completo e mesmo endereço eletrônico fornecido na inscrição, e indicar objetivamente seu questionamento e seu pedido de recurso, isto é, o(a) candidato(a) deverá indicar qual (is) item (ns) da nota entende estar incorreto e por que.
- 6.7. Apenas o próprio candidato poderá entrar com recurso acerca das suas notas e/ou posição no processo seletivo.
- 6.8. Todos os questionamentos, acarretando ou não em alteração de nota e posição na lista de classificação, serão analisados e respondidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os prazos do edital que se encerrem em dias não-úteis serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.
- 7.2. A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica na aceitação das normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a serem tornados públicos na página do Programa e/ou no Diário Oficial do Estado.
- 7.3. Todas as informações referentes ao processo seletivo estarão disponíveis no site do programa (<https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pipges/ingresso>). Cabe ao(à) candidato(a) acessar, não cabendo alegação posterior de desconhecimento de informações ali disponibilizadas.
- 7.4. O PIPGEs, a CCP/CPG-PIPGEs, o ICMC-USP e o DEs-UFSCar não se responsabilizam pelo não preenchimento da inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do PIPGEs.



ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO SISTEMA ONLINE

Não é necessário envio ou apresentação no Serviço de Pós-graduação dos documentos anexados à inscrição.

Para todos os candidatos (brasileiros ou estrangeiros):

- **Foto (3x4)** - A foto deverá ter boa qualidade, preferencialmente com o fundo branco;
- **Histórico escolar da graduação (em formato PDF)**. Será aceito apenas documento oficial, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital, contendo todas as disciplinas cursadas (com ou sem aprovação), eventuais trancamentos e os critérios de aprovação (nota mínima);
- **Currículo Lattes (em formato PDF)**.
- **Documentação comprobatória do Currículo**. Documentos que comprovem o que consta no seu currículo (resumo de artigos, comprovantes de publicações, etc.);
- **Declaração de conclusão de disciplinas como aluno especial**. Apenas para candidatos que tenham realizado disciplinas isoladamente em cursos de Pós-Graduação da USP;
- **Autodeclaração**, caso seja optante por uma ou mais categorias da política de ações afirmativas (reserva de vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas) prevista neste edital. Modelo disponível no anexo IV.

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA – CANDIDATOS BRASILEIROS

Além dos documentos listados abaixo o candidato selecionado deverá preencher formulários a serem entregues no ato da matrícula.

Todos os candidatos brasileiros selecionados deverão apresentar, no ato da matrícula:

- [Formulário de matrícula](#) assinado pelo aluno e orientador (também disponível no site do Programa);
- Cédula de identidade – RG (para fim de matrícula não será aceito outro documento);
- Fotocópia do certificado de reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);
- Certificado de quitação eleitoral obtido no site do TSE (fica dispensada a apresentação do documento original pois há certificação digital) (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certificado de situação cadastral obtido no site da Receita Federal (fica dispensada a apresentação do documento original pois há certificação digital) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>).

Adicionalmente, deverão ser entregues os seguintes documentos acadêmicos (de graduação e Pós-graduação), conforme o caso:

Para egressos de curso de graduação cursado no Brasil:

- Fotocópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** fotocópia do certificado de conclusão, de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver diploma;
- Fotocópia do histórico escolar final, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para egressos de curso de graduação cursado fora no Brasil:

- Fotocópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** fotocópia do certificado de conclusão, de curso superior de graduação, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver diploma;
- Fotocópia do histórico escolar final, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, de curso superior de graduação (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para ingressantes como nova matrícula (Resolução Nº 7493, de 27 de março de 2018, Artigo 50)

- I – Formulário [Solicitação de Nova Matrícula](#) assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a);
- II – plano de trabalho aprovado pelo orientador(a);
- III – histórico escolar do antigo curso.

Os documentos enviados para os Programas e/ou Serviço de Pós-Graduação que requeiram assinatura deverão ter **assinatura eletrônica certificada**.

Qualquer sistema de assinatura eletrônica certificada de sua preferência pode ser utilizado.

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA – CANDIDATOS ESTRANGEIROS

Além dos documentos listados abaixo o candidato selecionado deverá preencher formulários a serem entregues no ato da matrícula.

Todos os candidatos estrangeiros selecionados deverão apresentar, no ato da matrícula:

- Formulário de matrícula;
- Fotocópia de Visto válido: Temporário item IV, MERCOSUL ou permanente;
- Fotocópia do RNM válido – Registro Nacional Migratório ou comprovante de agendamento do Registro/Emissão do RNM para no máximo 15 (quinze) dias após a data de matrícula (de acordo com a circular 33/2011 da PRPG). O agendamento pode ser feito em: <https://servicos.dpf.gov.br/sismigra-internet/faces/publico/tipoSolicitacao/solicitarRegistroEmissaoCie.seam?cid=16246>
- Fotocópia do passaporte com indicação de entrada no Brasil com data anterior ou igual à matrícula.

Adicionalmente, deverão ser entregues os seguintes documentos acadêmicos (de graduação e Pós-graduação), conforme o caso:

Para egressos de curso de graduação cursado no Brasil:

- Fotocópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** fotocópia do certificado de conclusão, de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver diploma;
- Fotocópia do histórico escolar final, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para egressos de curso de graduação cursado fora no Brasil:

- Fotocópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** fotocópia do certificado de conclusão, de curso superior de graduação, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver diploma;
- Fotocópia do histórico escolar final, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, de curso superior de graduação (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para ingressantes como nova matrícula (Resolução Nº 7493, de 27 de março de 2018, Artigo 50)

- I – Formulário [Solicitação de Nova Matrícula](#) assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a);
- II – Plano de trabalho aprovado pelo orientador;
- III – Histórico escolar do antigo curso.

Os documentos enviados para os Programas e/ou Serviço de Pós-Graduação que requeiram assinatura deverão ter **assinatura eletrônica certificada**.

Qualquer sistema de assinatura eletrônica certificada de sua preferência pode ser utilizado.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, <Nome Completo>, abaixo assinado, de nacionalidade <Nacionalidade>, nascido em ___/___/____, portador do RG <número do RG > e do CPF <número do CPF >, <estado civil >, residente e domiciliado à <endereço completo>, CEP <número do CEP>, DECLARO para os fins legais e de direito, sob as penas da Lei que sou () preto () pardo () indígena e, portanto, tenho direito a concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) às ações afirmativas, conforme Resolução COPG Nº 13, de 25 de abril de 2022 da UFSCar, no processo seletivo do curso de Doutorado do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística (PIPGES).

Para comprovação da condição de indígena, junto à presente declaração os documentos abaixo enumerados, declarando que são cópias fiéis dos originais que estão em meu poder, os quais serão exibidos se para tal for intimado a fazê-lo.

1. Declaração sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

<Cidade>, <dia> de <mês> de 2023

Assinatura do candidato

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO V – EMENTA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo:

Definições básicas: experimento aleatório, probabilidade, probabilidade condicional, independência. Variáveis aleatórias: variáveis aleatórias e funções de distribuição, tipos de variáveis aleatórias, esperança, variância, momentos, principais distribuições de probabilidade. Vetores aleatórios: distribuição conjunta, o método do Jacobiano, distribuições condicionais. Esperança matemática: propriedades, função geradora de momentos, função característica, esperança e variância condicional. Desigualdades e teoremas limite: desigualdade de Markov, desigualdade de Chebyshev, tipos de convergência de variáveis aleatórias, Lei Fraca/Forte dos Grandes Números, Teorema Central do Limite.

Bibliografia:

JAMES, B.R. Probabilidade: Um curso em nível intermediário. 2o. Edição, Projeto Euclides, Rio de Janeiro, 1996.
ROSS, S. First course in probability. 9th. Edition, Pearson, Harlow, United Kingdom, 2013.



ANEXO VI – CRONOGRAMA

Inscrição: **Das 08:00 de 12/09 às 17:00 de 21/10/2024**

Prova de Teoria da Probabilidades: **09/11/2024, às 13:30 (horário de Brasília)**

Convocação para etapa virtual de heteroidentificação, caso haja: **18/11/2024**

Resultado da etapa virtual de heteroidentificação, caso haja: **20/11/2024**

Resultado preliminar: **22/11/2024**

Apresentação de recursos: **27/11/2024, até às 17:00 (horário de Brasília)**

Resultado final: **04/12/2024**

Manifestação de interesse: **Até 11/12/2024, às 17:00 (horário de Brasília)**

Chamada da lista de espera, caso haja: **13/12/2024**

Período de entrega da documentação de matrícula: **18/02 a 20/02/2025**

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 11 de Setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos